

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014-EMAP

O Pregoeiro da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 149/2013-PRE, de 29 de agosto de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 1.688/2013 - EMAP, de 20.11.2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 6.204/2007, Lei complementar nº 123/2006, e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 05/05/2014

Às 10:00 hs - Horário de Brasília-DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.

Fone/Fax: (98) 3216-65531 ou 3216-6532.

Sítio: www.comprasnet.gov.br

01 - <u>OBJETO</u>

- 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de acessórios para defensas do berço 100, localizado no Porto do Itaqui, em São Luís – MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital;
- 1.2 O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ 3.218.983,06 (três milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos);
- 1.3 O valor acima estimado para contratação dos serviços objeto desta licitação já está com a desoneração relativa ao INSS, conforme previsto na Lei nº 12.844/13;
- 1.4 O prazo de execução do objeto é de, no máximo, 06 (seis) meses, sendo no máximo os dois primeiros meses para o fornecimento dos equipamentos, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

02. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Planilha de Composição de BDI.
- Anexo IV: Modelo de Planilha de Encargos Sociais.
- Anexo V: Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários.



- Anexo VI: Declaração de inexistência de fatos supervenientes.
- Anexo VII: Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos.
- Anexo VIII: Minuta do Contrato.
- Anexo IX: Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
- Anexo X: Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

03 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1** Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.
- **3.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- **3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **3.4** As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br**, até 01 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.
- **5.2.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
- a) credenciar-se no SICAF;
- b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **5.3.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- **5.4.** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.
- **5.5** Não poderão participar deste Pregão:
 - **5.5.1** empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - **5.5.2** empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - **5.5.3** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP:
 - **5.5.4** empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **5.5.5** servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - **5.5.6** empresas que estejam constituídas sob a forma de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União:
 - **5.5.7** Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **6.2** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.4** O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP responsabilidade por



eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.2** Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.4** Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços ou materiais ofertados.
- **7.6** Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- **7.7.** Após a etapa de lances, o licitante detentor do menor lance deverá enviar através do endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br** ou Fax: (98) 3216-6028, no prazo máximo de até **01 (um) dia**, a Proposta de Preços, preenchida com os valores unitário e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, conforme **Anexo II**, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no Sistema Comprasnet.
- **7.8.** Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados do encerramento da Sessão Pública.
 - 7.9. A Proposta de Preços deverá conter:
 - a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
 - b) Planilha de preços, expressos em Reais (R\$), com base nos quantitativos dos itens constantes do Anexo II Modelo de Proposta de Preços deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços e dos materiais/equipamentos, com a indicação do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e



tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorários, EPI's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

- c) Planilha de Composição dos Custos Unitários, em duas casas decimais, com base em todos os itens do Modelo de Proposta constante do Anexo II deste Edital, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do Anexo V deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 TCU/PLENÁRIO. A licitante deverá respeitar o piso salarial da categoria profissional previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver, em vigor no mês de dezembro de 2013, data-base do orçamento da EMAP;
- d) Planilha de composição de BDI, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo III** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL**, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;
- e) Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo IV** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- f) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução, podendo ser utilizado o cronograma da EMAP constante do **Anexo I** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no Cronograma de referência da EMAP;
- g) Valor total da proposta expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente;
- h) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução do objeto de, no máximo, 06 (seis) meses, sendo no máximo os dois primeiros meses para o fornecimento dos materiais/equipamentos, conforme cronograma físico-financeiro.
- 7.9.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços entrega dos equipamentos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.
- 7.9.2. Os documentos exigidos nas alíneas "b" a "f", do subitem 7.9, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n° 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa.
- 7.9.3. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como



sendo iguais aos previstos nas alíneas "h" e "i" do subitem 7.9 do Edital.

- **7.10** Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital e do Termo de Referência.
- 7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:
- 7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 7.11.2. Apresentarem preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital:
- 7.11.3. Deixar de apresentar preço para qualquer item, constante do Anexo II Modelo de Proposta;
- 7.11.4. Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias:
- 7.11.5. Apresentar prazo de execução do objeto superior a 06 (seis) meses;
- 7.11.6. Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **10:00** hs (Horário de Brasília-DF) do dia **05/05/2014**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014-EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1** Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.
- **9.2** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **9.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
- **9.5** Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **9.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
 - 9.6.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem



prejuízo dos atos realizados.

- **9.6.2** quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.
- **9.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- **9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, em até 01 (um) dia, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br ou pelo Tel/Fax n.º (98) 3216-6028, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas em Cartório, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contado data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís MA.
- **9.9.1** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.
- **9.9.2** O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **10.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.
- **10.2** Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **10.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.
- **10.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **10.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- **10.5** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, em duas casas decimais, oferecido pela licitante.
- **10.6** Se a primeira classificada não for uma Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, o sistema verificará se outra licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-la para ofertar nova proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.
- **10.7** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.
- **10.8** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- **10.9** Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

- **11.1** Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:
 - **11.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - **11.1.2**. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - **11.1.3**. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - **11.1.4**. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - **11.1.5**. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - **11.1.6**. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);



- **11.1.7.** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre boa situação financeira através de cálculo de índice contábil, de conformidade com as fórmulas adiante:
 - a) Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1.0

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,0

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 11.1.7.1 O índice contábil apurado na análise do balanço patrimonial, deverá ser informado pela licitante, conforme a fórmula acima indicada, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos;
- 11.1.7.2 A licitante que apresentar resultado do ILG ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira, considerado os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais:
- 11.1.7.3 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patromonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei, que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% do valor máximo estimado para a contratação dos serviços.
- **11.1.8 Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- **11.1.9**. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **11.1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), **comprobatória da situação atualizada** da empresa, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão).



11.1.11. Relativa à Qualificação Técnica

- **11.1.11.1.** Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;
- 11.1.12. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, ao tempo do início do contrato, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:
 - a) Instalação de Defensa;
 - 11.1.11.2.1. Não será aceito atestado de obra inacabada/serviço, executado parcialmente ou em andamento;
 - 11.1.11.2.2. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função;
 - 11.1.11.2.3. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- **11.1.12** Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.
- **11.1.13** Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.
- **11.1.14** A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.8. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8 não conste do SICAF a licitante deverá, obrigatoriamente, encaminhá-lo conforme subitem 9.9 deste Edital.
- **11.1.15** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção



de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- **13.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP** para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas locais e máximo de 10 (dez) dias úteis para as empresas de outros Estados, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital. **Os contratos com valor maior ou igual a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão assinados, obrigatoriamente, na sede da EMAP**.
- **13.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.
- **13.4** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- **13.5** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.
- **13.6.** A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



13.7. Por determinação da Lei Estadual nº 9.116/2010, de 11/01/2010, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

13.7.1 até 200 empregados, 2%;

13.7.2 de 201 a 500, 3%;

13.7.3 de 501 a 1.000, 4%;

13.7.4 de 1.001 em diante, 5%.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **14.1** A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.
- **14.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
- **14.3** Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.
- **14.4** Além das penalidades estabelecidas anteriormente a EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 14.4.1 Advertência escrita.
- 14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.
- **14.5** A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.
- **14.6** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
- **14.7** A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.



15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento da EMAP, natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, PI: ampliporto, Fonte 227 – Recursos das empresas estatais, integrantes do Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro de 2014, aprovado pela Lei n°9.756 de 15/01/2013 e pelo Decreto n° 28.848 de 30/01/2013.

16 - DO CONTRATO

- **16.1** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma ao **Anexo VIII**, deste Edital.
- **16.2** O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.
- **16.3** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **17.1** A garantia será prestada em <u>até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato</u>, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir:
 - 17.1.1 Em dinheiro:
 - 17.1.2 Seguro garantia;
 - 17.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;
 - 17.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
- 17.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.
- **17.4** Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente



comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

- **17.5** Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.
- **17.6** A Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.
- 17.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- **17.8** A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.
- **17.9** Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1**. A Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.2**. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- **18.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- **18.4**. A **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.
- **18.5**. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



- **18.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **18.7**. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- **18.8** Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (0xx98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.
- **19.** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br no link Licitações.

São Luís-MA, 10 de Abril de 2014.

Raimundo Oliveira de Jesus Júnior Pregoeiro Substituto da EMAP



EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014-EMAP

ANEXO I

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA			
PORTO DO ITAQUI DAMESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO POETUÍRIA - EMAP	EMAP			
	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO			
	TÍTULO: TERMO DE REFERÊNCIA			
	Objeto:			
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA DEFENSAS DO BERÇO 100, LOCALIZADO NO PORTO DO ITAQUI EM SÃO LUIS – MA.			
	N° EMAP:	DATA:	REVISÃO:	
	TR-PI-01411-02-0001-R00	11-13	00	

1. JUSTIFICATIVA

O Porto do Itaqui, localizado na Bahia São Marcos, a oeste da Ilha de São Luis, possui características físicas bem peculiares. Entre elas, a diferença nas superfícies das águas entre marébaixa e maré-alta de até 07 metros de altura, dependendo da época do ano, estas variações ocorrem em períodos de aproximadamente 6 horas, impulsionando maiores velocidades as correntes, além do carregamento de areia e silts pelas marés, dando ao porto maior profundidade e possibilitando assim atracar navios de grande porte.

Por esses fatores, marés altas, forte correnteza e atracação de navios de grande porte exigem dos procedimentos das operações portuárias, assim como, de suas estruturas, rigor e especificidade. Por esse motivo, o novo berço 100, inaugurado em novembro do ano passado que será utilizado na segunda fase do Terminal de Grãos do Maranhão (Tegram), passou por um período de testes de modo a verificar



seu atendimento em relação a amarrações, atracações, desatracações, dimensionamento de cabeços, esforço no cais e tipo de defensas.

Dentre essas, solicita-se especial atenção às defensas, que possuem como principal função atuar como um sistema adicional de proteção da estrutura e atuar no casco da embarcação em uma eventual colisão, reduzindo danos tanto na embarcação quanto na estrutura, aumentando assim as condições de segurança no local.

Das defensas atualmente instaladas, durante o período de teste, esperava-se melhores resultados quanto a sua função. A exemplo, em marés altas, em razão de suas dimensões, as defensas chegaram a ficar abaixo da linha da água, fazendo com que os navios ficassem posicionados muito acima dos limites das defensas, fato este favorável ao acontecimento de acidentes de alta gravidade, como fortes impactos entre a embarcação e a própria defensa e até contra o cais. Uma alternativa paliativa encontrada foi a instalação de antenas, para localização das defensas, porém estas causaram danos aos navios, portanto não obtiveram êxito.

Desta forma, para que o novo berço 100, com 320 metros de extensão e 40 metros de largura, inicialmente projetado para receber navios de grande porte, possa ser utilizado também por navios de pequeno porte, em condições seguras de operações, dentro das especificidades próprias da baía de São Marcos, e que seus componentes estruturais estejam dimensionados de forma a desempenhar adequadamente suas funções, em especial, as defensas marítimas, será necessário à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de acessórios adicionais a estas defensas de modo a adequá-las a esta nova condição de operação.

2. OBJETIVO

Garantir a operação, em condições seguras, mediante a especificidade da Baía de São Marcos, a navios de qualquer porte (grande ou pequeno).



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente <u>Termo de Referência</u>, a contratação de empresa especializada para adequação das defensas marítimas existente no berço 100 de modo a permitir a operação de navios de grande e pequeno porte.

O objeto deste <u>Termo de Referência</u> deverá ser executado conforme metodologia executiva anexa a este termo.

3.1CONDIÇÕES DO LOCAL

A região está localizada dentro de um padrão climático característico das regiões equatoriais tropicais, no qual predomina largamente as chuvas relativamente bem distribuídas durante todo ano, apresentando, no entanto, um volume maior entre os meses de novembro a junho e tendo um período de relativa estiagem entre junho a setembro. Os índices de pluviosidade média em São Luis variam de acordo com tabela abaixo:

MÊS	PRECIPITAÇÃO TOTAL (mm)	DIAS COM CHUVA
Janeiro	156,3	14
Fevereiro	269,3	20
Março	415,5	23
Abril	416,2	23
Maio	317,7	24
Junho	154,8	23
Julho	110,6	17
Agosto	36,2	12
Setembro	7,1	6
Outubro	3,6	2
Novembro	19,6	3
Dezembro	45,9	6

A temperatura varia ao longo do ano entre 23°C e 31°C, situando-se normalmente em torno de 27°C. Foram, no entanto, registradas temperaturas máximas e mínimas de 40°C e 15°C



respectivamente. A unidade relativa do ar é uniformemente alta durante todo o ano, com uma média mensal variando entre 75% e 85%.

Os Ventos na área do Porto do Itaqui, são predominantes os ventos NORDESTE (frequência de 25%), com as velocidades e as respectivas frequências conforme indicadas abaixo:

BEAUFORT	VELOCIDADE	FREQUÊNCIA
2	2 a 6 nós	39%
3	7 a 10 nós	31%
4	11 a 18 nós	15%
5	17 a 21 nós	1%

A maré na Baía de São Marcos tem características semidiurnas com a seguinte variação do nível d'água:

- ✓ N-MÁXIMO (previsto): + 7,10 m
- ✓ MHWS (média das preamares de sizígia): + 6,27 m
- ✓ MHWN (média das preamares de quadratura): + 5,02 m
- ✓ MSL (nível médio): + 3,43 m
- ✓ NR (nível de redução): + 0,00 m
- ✓ N. MÍNIMO (previsto): 0,30 m
- ✓ Os referidos níveis são em relação ao Nível de Redução (NR) da D.H.N. M.M.

As correntes na Baía de São Marcos (região estuarina), sendo que a circulação de suas águas é definida pela variação de maré ocorrente no local. Os valores máximos de correntes hidrodinâmicas ocorrem aproximadamente 3 horas após a preamar nas vazantes e a baixa-mar das enchentes, enquanto os valores mínimos das correntes ocorrem próximo às estofas de maré. Outra característica estuarina é a presença de marés reversas. Durante as vazantes as correntes apresentam direção Norte e Nordeste e, após as estofas, invertem suas direções para Sul e Sudoeste.

Na bacia de evolução, as velocidades apresentam-se em média como mostrado abaixo:

- ✓ Enchente de sizígia 4,3 nós (7,95 km/h)
- ✓ Vazante de sizígia 3,7 nós (6,85 km/h)
- ✓ Enchente de quadratura 5,1 nós (9,45 km/h)



✓ Vazante de quadratura 4,2 nós (7,80 km/h)

No canal de acesso, as velocidades das correntes na enchente (a 5 metros de profundidade) são apresentadas abaixo:

- ✓ Sizígia 5,65 nós (10,45 km/h)
- ✓ Quadratura 2,50 nós (4,65 km/h)

As ondas na região são geradas por ventos locais, podendo alcançar alturas correspondentes a uma altura significativa, Hs, de 1,10 m. O período correspondente é de 6 segundos.

A densidade da água do mar varia de 1.010 g/l (baixa-mar no período seco) a 1.019 g/l (preamar no período chuvoso).

3.2 Movimentação de Carga

3.2.1 Quando a cabina do elevador não estiver ao nível do pavimento, a abertura deverá estar protegida

por corrimão ou outros dispositivos convenientes.

3.2.2 Os equipamentos utilizados na movimentação de materiais, tais como ascensores, elevadores de

carga, guindastes, monta-carga, pontes-rolantes, talhas, empilhadeiras, guinchos, esteiras-rolantes,

transportadores de diferentes tipos, serão calculados e construídos de maneira que ofereçam as

necessárias garantias de resistência e segurança e conservados em perfeitas condições de trabalho.

3.2.3 Especial atenção será dada aos cabos de aço, cordas, correntes, roldanas e ganchos que deverão

ser inspecionados, permanentemente, substituindo-se as suas partes defeituosas.

3.2.4 Em todo o equipamento será indicado, em lugar visível, a carga máxima de trabalho permitida.

3.2.5 A capacidade máxima de carga do aparelho não deve ser ultrapassada, mesmo que se utilizem

dois equipamentos cuja soma de suas capacidades supere o peso da carga a ser transportada, devendo

ser respeitados seus limites de alcance, salvo em situações excepcionais, com prévio planejamento

técnico que garanta a execução segura da operação, a qual será acompanhada pelo SESSTP ou

SESMT conforme o caso.

3.2.6 Todo aparelho de içar deve ter afixado no interior de sua cabine tabela de carga que possibilite ao

operador o conhecimento da carga máxima em todas as suas condições de uso.



3.2.7 Os equipamentos terrestres de guindar e os acessórios neles utilizados para içamento de cargas

devem ser periodicamente vistoriados e testados por pessoa física ou jurídica devidamente registrada no

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. A vistoria deve ser efetuada pelo

menos uma vez a cada doze meses.

3.2.8 Todo equipamento de guindar deve emitir sinais sonoros e luminosos, durante seus

deslocamentos.

3.2.9 Para os equipamentos destinados à movimentação do pessoal serão exigidas condições especiais

de segurança.

3.2.10 No local onde se realizam serviços de manutenção, testes e montagens de aparelhos de içar, a

área de risco deve ser isolada e devidamente sinalizada.

3.2.11 Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador deverá receber

treinamento específico, dado pela empresa, que o habilitará nessa função.

3.2.12 Os operadores de equipamentos de transporte motorizado deverão ser habilitados e só poderão

dirigir se durante o horário de trabalho portarem um cartão de identificação, com o nome e fotografia, em

lugar visível.

3.2.13 O cartão terá a validade de 1 (um) ano, salvo imprevisto, e, para a revalidação, o empregado

deverá passar por exame de saúde completo, por conta do empregador.

3.2.14 Os equipamentos de transporte motorizados deverão possuir sinal de advertência sonora

(buzina).

3.2.15 É obrigatória a observância das condições de utilização, dimensionamento e conservação de

cabos de aço, anéis de carga, manilhas e sapatilhos para cabos de aço utilizados nos acessórios de

estivagem, nas lingas e outros dispositivos de levantamento que formem parte integrante da carga,

conforme o disposto nas normas técnicas NBR 6327/83 (Cabo de Aço para Usos Gerais) -

Especificações, NBR 11900/91 (Extremidade de Laços de Cabo de Aço - Especificações), NBR 13541/95

(Movimentação de Carga - Laço de Cabo de Aço - Especificações), NBR 13542/95 (Movimentação de

Carga - Anel de Carga), NBR 13543/95 (Movimentação de Carga - Laço de Cabo de Aço - Utilização e



Inspeção), NBR 13544/95 (Movimentação de Carga - Sapatilho para Cabo de Aço) NBR 13545/95 (Movimentação de Carga - Manilha), e alterações posteriores.

3.3 Mobilização

3.3.1 É de responsabilidade da CONTRATADA mobilizar todos os equipamentos, utensílios, ferramentas

e mão-de-obra necessários à completa e perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de

Referência.

3.3.2 Apenas será considerada executada a mobilização se todos os equipamentos e ferramentas

necessários ao início da execução dos serviços estiverem no local, quando necessários.

3.3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um container para guarda de seus pertences, a exemplo

ferramentas e materiais. Estando estes sob sua total responsabilidade.

3.3.4 A água necessária aos serviços deverá ser fornecida pela CONTRATADA. A CONTRATADA

poderá negociar com a EMAP, proprietária da área, desde que possível, para obtê-la a partir das

instalações existentes.

3.3.5 A energia elétrica para a obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA, podendo esta negociar

junto a EMAP, desde que possível, para obtê-la a partir das instalações existentes. Em caso de

necessidade para execução do serviço, a CONTRATADA fica responsável pela instalação de

transformadores, postes, geradores, isoladores e extensões, etc., caso venham a ser necessários, para

levar a eletricidade até o ponto de utilização.

3.3.6 Deverão ser previstas às custas da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços,

exigidas por lei, e também aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços.

3.3.7 Será Condição para início da mobilização (inclusive de equipamentos) que seja apresentado plano

de rigging.

3.4 Serviços a Quente

3.4.1 Os servicos a quente somente poderão ser executados, caso não oferecam nenhum risco de

incêndio. Para executar esses serviços é obrigatória a PERMISSÃO da GERENCIA DE SAÚDE,



SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESMA. Os trabalhos de solda e corte, somente poderão ser executados por profissionais treinados em segurança pela CONTRATADA.

3.4.2 Equipamentos de Corte e Solda Oxi-acetilênica

3.4.2.1 Os cilindros devem estar fixados por cinta ou corrente, bem como identificados através de

número e nome da Contratada.

3.4.2.2 As manqueiras de acetileno e de oxigênio deverão ter cores diferentes: verde para oxigênio e

vermelha para acetileno, além de estarem providas de válvulas contra retrocesso de chamas, uma junto

à caneta de solda e outra junto à entrada do cilindro;

3.4.2.3 Nas mangueiras não é permitido a existência de mais de três emendas e quando feitas, deverão

estar presas com braçadeiras. Não serão permitidas emendas da mangueira feitas com tubos de cobre.

Não deixar as mangueiras estendidas no piso onde haja trânsito de carrinhos, empilhadeiras ou veículos;

3.4.2.4 Manter os equipamentos, válvulas e manômetros sempre em perfeitas condições de uso e

funcionamento:

3.4.2.5 Após o uso e principalmente após a jornada de trabalho manter as válvulas dos cilindros

fechadas e as mangueiras enroladas junto ao carrinho.

3.5 Impactos Ambientais

3.5.1 Resíduos são materiais gerados das diversas atividades do ser humano, que se não gerenciados

corretamente podem causar danos graves ao meio ambiente.

3.5.2 Entende-se como "material contaminado" todo e qualquer material impregnado com óleo,

solventes, resinas, vernizes e produtos químicos; e que devido a essa contaminação se torna um resíduo

Classe I.

3.5.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o descarte dos resíduos oriundos deste serviço e sua

destinação posterior.

3.5.4 No momento do descarte, as embalagens devem ser inutilizadas (com furos, cortes, amassamento

ou prensagem), evitando seu uso para outras finalidades.

23

Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8



4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da contratante e fiscalização com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZACAO, dentro do prazo estipulado.

Somente serão medidos serviços cuja execução tenha sido devidamente autorizada pela EMAP.

As medições serão efetuadas de acordo com o disposto no Contrato, e em observância aos critérios estabelecidos neste documento.

Os serviços serão pagos pela aplicação dos preços unitários às quantidades executadas, de acordo com o desenvolvimento dos mesmos ou conforme regulamentação específica. Os preços serão os constantes das Planilhas de Quantidades e Preços, incluídas no Contrato.

Todas as questões de medição serão resolvidas no campo pela FISCALIZAÇÃO.

As medições serão cumulativas de todos os serviços efetuados desde o início da vigência do Contrato.

Após a elaboração do Boletim de Medição, pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA expedirá as faturas respectivas a fim de serem devidamente certificadas e pagas, de acordo com o contrato.

Alguns serviços, embora parcialmente executados, poderão ser pagos proporcionalmente à parte já executada, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão pagos conforme tabela abaixo:

UNIDADE	CRITÉRIO GERAL DE MEDIÇÃO
Unidade (UND)	Os serviços serão medidos e pagos por unidade (und) efetivamente executada/instalada até o momento do fechamento da medição.
Metro Quadrado (m²)	Os serviços serão medidos e pagos pela área efetivamente executada/aplicada até o momento do fechamento da medição, descontando-se os vãos, conforme o caso.



Mês	Os serviços serão medidos e pagos mensalmente com base em 100% do preço unitário proposto, caso tenham sido efetivamente executados/prestados até o momento do fechamento da medição, limitandose o pagamento ao valor total proposto para o item. (Exceto administração local). Em caso de disponibilidade parcial do item, este deverá ser medido proporcionalmente a disponibilização / aplicação do item.	
Horas Improdutivas (CHI)	Os serviços serão medidos e pagos por hora improdutiva , ou seja, o tempo disponibilizado para utilização da mesma na obra, porém sem utilizá-la, durante o diurno.	
Horas Improdutivas (CHP)	Os serviços serão medidos e pagos por hora produtiva , ou seja, o tempo disponibilizado para utilização da mesma na obra.	
Tonelada/ Km	Os serviços serão medidos pelo peso do material efetivamente aplicado multiplicado pela quilometragem utilizada. Na impossibilidade de se efetuar a medição direta (pesagem), será considerado o projeto correspondente, desde que o projeto e a aplicação do material tenham sido aprovados pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.	

5 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo previsto para a execução do objeto de contrato, definido neste *Termo de Referência* será de, no máximo, **06 (seis) meses**, sendo no máximo os dois primeiros meses, disponíveis ao fornecimento do item. A data será contada da data de assinatura do contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

6 FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Os serviços serão fiscalizados por representantes da Gerência de Manutenção, especialmente designado pelo Presidente da EMAP, que ficará responsável pela comprovação do recebimento dos materiais solicitados neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.
- 6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.3 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso da entrega devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.



- 6.4 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
- 6.5 Dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a FISCALIZAÇÃO, poderá solicitar a substituição de qualquer item entregue pela CONTRATADA, ou rejeitá-lo, desde que entenda que o item entregue não está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o item apresente defeito.
- 6.6 Em caso de necessidade de realização de reuniões a respeito do referido contrato, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
- 6.7 A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

7 PREÇO

- 7.1 O valor global orçado é de R\$ 3.218.983,06 (três milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos).
- 7.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas inclusive, EPI's, EPC's, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente *Termo de Referência*.
- 7.3 O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias.
- 7.4 Na composição dos preços unitários, só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.5 O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício deste contrato, não havendo reajustamento.
- 7.6 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



8 REQUISITOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 8.1 Capacidade Técnico-Operacional;
- 8.1.1 Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
- CREA que comprove atividade relacionada com o objeto;
- 8.2 Qualificação Técnica Capacitação Técnico
- 8.2.1 Para atendimento à <u>qualificação técnico-profissional</u>, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, ao tempo do início do contrato, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:
- a) Instalação de Defensas

Obs.: Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

- 8.2.2 A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função.
- 8.2.3 Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste **Termo de Referência**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.3 Da Documentação Complementar;
- 8.3.1 Conforme documentação abaixo:
 - 8.3.1.1 Planilha orçamentária, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização.



- 8.3.1.2 Cronograma físico-financeiro de desembolso;
- 8.3.1.3 Composição de custos unitários;
- 8.3.1.4 Planilha de encargos;
- 8.3.1.5 Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas BDI;
- 8.3.2 Os documentos exigidos nos itens "8.3.1.1", "8.3.1.2", "8.3.1.3", "8.3.1.4" e "8.3.1.5", deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA), com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n° 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010 pelo representante legal da empresa.
- 8.3.3 A não apresentação de qualquer das planilhas citadas no item anterior acarretará a desclassificação do Licitante.
- 8.3.4 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 8.3.5 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 8.3.6 Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.
- 8.3.7 Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e contribuição Social sobre Lucro Liquido CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalísticas que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI é:

onde:
$$BDI = \underbrace{\left(1 + (AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}_{\text{(1-I)}} - \underbrace{1}_{\text{x}} x 100$$

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;



S = É uma taxa representativa de Seguros;

R = Corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto para a execução do objeto deste contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO o nome do profissional que executará esta função, ao qual lhe compete:
 - 9.1.1 Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
 - 9.1.2 Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 9.2 É condição para início do contrato a indicação do representante, por parte do contratado.
- 9.3 Substituir, as suas expensas, os respectivos materiais entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
- 9.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste <u>Termo de Referência.</u>
- 9.5 A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais e serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste <u>Termo de Referência</u>.
- 9.6 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços de entrega ou outro qualquer que for pertinente ao objeto deste <u>Termo de</u> Referência.
- 9.7 Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato.
- 9.8 As licenças para completa execução deste contrato, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.



- 9.9 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do <u>Termo de Referência</u>, caso seja necessária à aplicação dessa condição.
- 9.10 Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da completa execução dos serviços para atendimento deste contrato em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.
- 9.11 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.
- 9.12 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO *International Organization for Standardization*.
- 9.13 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de materiais objeto desta contratação pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 9.14 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos materiais, inclusive os rejeitados, com solicitação de até duas vezes por semana, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste <u>Termo de Referência.</u>
- 9.15 Executar a entrega dos materiais constantes deste objeto de contratação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, em especial certificados pelo INMETRO, e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.
- 9.16 A Contratada deverá fornecer todos os materiais e seus acessórios, integrantes do objeto deste <u>Termo de Referência</u> em perfeitas condições de uso, atendendo todas as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 9.17 Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.18 Na ocasião da entrega dos materiais na EMAP, a contratada deverá cumprir cada uma das normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Emap.
- 9.19 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas durante a entrega dos materiais, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- 9.20 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do aqui contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados das atividades executadas.
- 9.21 Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes do objeto desta contratação.
- 9.22 Atender às solicitações de entrega de materiais com até 48 horas corridas, salvo sábados, domingos e feriados, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela EMAP, em concordância com as especificações técnicas solicitadas.
- 9.23 Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos de entrega de materiais, prestando-lhe as informações necessárias.



9.24 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

9.25 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

10 OBRIGAÇÕES DA EMAP

10.1 Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

10.2 O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

10.3 O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

10.4 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

10.5 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

10.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização da entrega dos materiais, conforme local definido neste <u>Termo de Referência.</u>

10.7 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.



10.8 Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do recebimento dos materiais de acordo com

este <u>Termo de Referência</u>.

10.9 É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações

pertinentes a essa atribuição.

10.10 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou

justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no

registro próprio.

10.11 Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;

10.12 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da

FISCALIZAÇÃO;

10.13 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas

demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao

desenvolvimento do contrato;

10.14 Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as

faturas emitidas pela Contratada. Os materiais serão recebidos e atestados/certificados em nota

fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a

especificação do contrato de fornecimento.

10.15 Solicitar a substituição do(s) material (is), por ocasião de defeito;

10.16 Responsabilizar-se pela inspeção dos materiais no momento de recebimento e após a

instalação de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente;

10.17 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e limpeza dos materiais entregues pela

contratada, desde que os mesmos tenham sido entregues completos, dentro das especificações e

sem defeito aparente.

10.18 A contratante terá um prazo de no máximo 05 dias úteis para devolução do item com defeito ou

vício, desde que a mesma possa comprovar de que o mesmo tenha sido entregue com este defeito

ou vício de fabricação ou ainda que tenha sido causado pela guarda e/ou conservação do distribuidor.



10.19 Cumprir as regras e condições expostas deste <u>Termo de Referência</u> e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

10.20 Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência, itens 05 e 07.

11 PAGAMENTO

- 11.1 A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos, observando-se o seguinte:
 - 11.1.1 O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, conforme boletim de medição, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de 30 (trinta) dias.
 - 11.1.2 A apuração da ordem cronológica se faz para cada fonte diferenciada de recursos;
 - 11.1.3 Excepcionam-se da ordem cronológica os casos em que se caracterizem relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada no meio de divulgação oficial.
 - 11.1.4 A inobservância da ordem cronológica é prevista como crime no art. 92 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e deve ser apurada administrativamente, mediante sindicância.
- 11.2 O pagamento dos materiais e serviços será efetuado mensalmente ou em periodicidade menor a critério da contratante e fiscalização com base no cronograma aprovado e mediante o Boletim de Medição (modelo Contratante).
- 11.3 O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Carta da Contratada à Diretoria de Operações (DEM) da EMAP formalizando o pedido;
 - b) Certificado de Medição (modelo Contratante) emitido pela contratada;
 - c) Certidão negativa de débito do INSS;
 - d) Certidão negativa de débito do FGTS;
 - e) Certidão negativa de tributos Federais e dívida Ativa da União;
 - f) Certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da Fazenda Estadual;



- g) Certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da Fazenda Municipal;
- h) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP;
- 11.4 A nota fiscal só poderá ser emitida após analise e aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.
- 11.6 O pagamento da medição estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI, conforme Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996.
- 11.7 O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o fornecimento dos materiais, o termo FISCALIZAÇÃO define o fiscal ou equipe que representa a Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define a Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP.
- 12.2 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 12.3 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente:
- a) Às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;
- d) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- e) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- f) As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;



- g) Às normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP.
- h) Ao INMETRO
- 12.4 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os materiais objeto deste *Termo de Referência*.
- 12.5 No caso em que A CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, estas deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, deixando as em conformidade como o seu estado original.
- 12.6 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução do serviço de entrega dos materiais objeto desta licitação, e pela destruição ou danificação dos materiais em trânsito para entrega até sua definitiva aceitação.
- 12.7 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam A CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução deste contrato.
- 12.8 Quando houver necessidade de substituir ou modificar algum dos materiais existente neste contrato, a fim de facilitar a execução do contrato, A CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais modificações.
- 12.9 As marcas e produtos indicados nas especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

12.10 Reajustamento

Por força da legislação vigente, os preços apresentados pela CONTRATADA serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data de apresentação da proposta, alterando-se esta periodicidade por força de legislação futura, para mais ou para menos, de modo a assegurar a relação a ser contratada, em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice para Obras Públicas Portuárias, apurados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e adotados pelo departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

12.10.1 Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da Lei, com a aplicação da fórmula de reajuste que se segue, tendo por base a classificação dos índices especificados na planilha orçamentária contratual para cada tipo de serviço:



$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} x V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

10 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

12.10.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.10.3 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.



	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIO E M A P GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO TÍTULO: PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS							
			o: RATAÇÃ	O DE EM	IPRESA PAF PRIOS PARA	RA O FO	ORNECI	MENTO E
		Nº EMA	AP:			DATA:	REVISÃO	:
		PO-PI	-01411-0	02-0001-R0)5	mar/14		5
ITENS	SERVIÇOS	UNID	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE	/ CÓDIGO
	DATA BASI	E: DEZ	EMBRO	2013				
GRUPO 1	MOBILIZAÇÕES			1.6	79,28	0,06%		
1.1	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANOS) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	СНР	8,00	99,71	797,68	0,03%	SINAPI/	5824
1.2	GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALT URA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA 162HP - CHP DIURNO	СНР	8,00	110,20	881,60	0,03%	SINAPI/	5928
CDUIDO 3	CANTEIRO DE OBRA			00.7	'50,94	3.050/		
2.1	GRUPO GERADOR 150 KVA- CHI	CHI	754,32	4,66	3.515,13	2,85%	SINAPI/	73395
2.2	GRUPO GERADOR 150 KVA- CHP	CHP	205,68	84,39		0,13%	} <u>·</u>	
2.3	PROTECAO COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO	M2	20,00	17,46		\$		73804/001
2.4	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4,00	804,47	3.217,88	0,12%	SINAPI/	73847/001
2.5	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPAS ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO- ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST RA ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4,00	1.297,59	5.190,36	0,19%	SINAPI/	73847/004
2.6	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	940,30	940,30	0,03%	SINAPI/	73960/001
2.7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,80	277,94	1.334,11	0,05%	SINAPI/	74209/00
2.8	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA OU SERVIÇO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,20	277,94	-			74209/00
2.9	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	12,00	231,48	2.777,76	0,10%	SINAPI/	74210/001
2.10	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4,00	14.381,13	57.524,52	2,11%	COM.PR	OPR/SINAPI
2.11	FORNECIMENTO DE EPI	UN	1,00	2.634,64	2.634,64	0,10%	COM.PR	OPR/SINAPI
2.12	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	1.380,31		}	SEINFRA	
2.13	DESPESAS COM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	UN	1,00	1.640,00	1.640,00	0,06%	SINDUSC	CON PA 01
GRUPO 2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			120	654,00	4,75%		L
3.1	RETIRADA DE PAINEL FRONTAL METÁLICO DE UMA DEFENSA	UN	12,00		129.654,00	(m	COM.PR	OPR/SINAPI
GRUPO 4	ESTRUTURA /EQUIPAMENTO			2 242	762 64	85,86%		
4.1	AQUISIÇÃO DE PAINEL METALICO DE DEFENSA, INCL ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, CORRENTES E CHUMBADORES	UN	12,00		.762,64 2.342.762,64	ļ	COM.PR	OPR/COT22



GRUPO 5	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO			154.0	36,92	5,65%		
5.1	INSTALAÇÃO DE PAINEL FRONTAL METÁLICO DE UMA DEFENSA	UN	12,00	12.836,41	154.036,92	5,65%	COM.PR	OPR/SINAPI
GRUPO 6	DESMOBILIZAÇÕES			1.67	79,28	0,06%		
6.1	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANOS) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	СНР	8,00	99,71	797,68	0,03%	SINAPI/	5824
6.2	GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALT URA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA 162HP - CHP DIURNO	СНР	8,00	110,20	881,60	0,03%	SINAPI/	5928
NOTAS:								
1	O ITEM 2.10 DESTE ORÇAMENTO FOI COMPOSTO PELO ENCARREGADO E AUXILIAR TECNICO.	S SEGU	INTES INSU	JMOS:ENGEN	HEIRO OU ARO	UITETO /P	LENO - D	E OBRA,
2	OS ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS ESTÃO DE ACORDO	сом а	LEI 12844,	/2013, OU SE	JA, COM DESO	NERAÇÃO.		
3	O ITEM 2.10 ESTÁ COM ENCARGOS SOCIAIS DIFERENCIA DEMAIS SERVIÇOS ESTÃO COM ENCARGOS SOCIAIS PAF	RA HORI	STAS DE 8	7,49%.				•
4	O BDI APLICADO PARA FORNECIMENTO ESTÁ DIFERENC № 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO					MENDADO	OS PELO A	ACÓRDÃO
		TOTAL	GERAL	R\$ 2	.728.563,06			Į.
	TOTAL FO	DRNEC	IMENTO	R\$ 2	.342.762,64			
	T	OTAL S	SERVIÇO	R\$	385.800,42			
	BDI (%) FORNECIME	NTO =	16,11%	R\$	377.419,06			
	BDI (%) SERV	/IÇO =	29,29%	R\$	113.000,94			
			OM BDI		3.218.983,06			



		ΕΜΡΡΕSΔ ΜΔΡΔΝΙ	HENSE DE ADMINIST	ΡΑ <u>Γ</u> ΑΟ ΡΟΒΤΙΙ <u>Α</u> ΡΙΔ			
		EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA					
POR			EMAP				
	ΔOUI		O DO ESTADO DO MA	ARANHÃO			
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINI	TRACE OF THE PARTY	TÍTULO:					
EMPRESA MARANTENSE DE ADMINI	STRAÇAU PORTUARIA - EMAP	PLANILHA DE COMPO	OSIÇÃO DO PERCENTU	AL DE BONIFICAÇÃO E			
		DESPES	AS INDIRETAS - BDI(SI	ERVIÇOS)			
		PROJETO:					
		CONTRATAÇÃO DE EMI	PRESA PARA O FORNE	CIMENTO E INSTALAÇÃO			
		DE ACESSÓRIOS PARA [DEFENSAS DO BERÇO 1	.00			
		Nº EMAP:	DATA:	REVISÃO:			
		PO-PI-01411-02-0001-R05	mar/14	5			
ITEM		DISCRIMINAÇÃO)	%			
1	ADMINISTR	RAÇÃO CENTRAL		5,52%			
2	DESPESAS	FINANCEIRAS		1,00%			
3	SEGURO /	GARANTIA / RISCO		2,95%			
3.1	Seguros			0,65%			
3.2	Garantia			0,30%			
3.3	Riscos			2,00%			
4	LUCRO BRI	ито		8,40%			
5	TRIBUTOS			8,15%			
5.1	ISS(Obs. Pe	erc. da Localid.)5% em 50%	6 do Preço Venda	2,50%			
5.2	PIS			0,65%			
5.3	COFINS			3,00%			
5.3	CPRB			2,00%			
BDI =	.(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)						

- 1 Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;
- 2 Esta planilha foi elaborada com base no Acórdão 2622/2013 TCU Plenário e na lei 12.844/2013.
- 3 A alíquota do ISS aplicada no município de São Luís é de 5%, porém, o acórdão do TCU n° 2369/2011 considera a aplicação da taxa apenas sobre metade do preço da venda do serviço, tendo em vista que parte da planilha orçamentária é composta por material. Desta forma, no BDI foi aplicado o percentual de 2,5%;
- 4 Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;



nov		EMPRESA MARAN	HENSE DE ADMINIS	STRAÇÃO PORTUÁRIA
POL		201/201		
	AQUI		O DO ESTADO DO N	ЛARANHAO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMIN	HISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP	TÍTULO:		
			-	TUAL DE BONIFICAÇÃO E
			INDIRETAS - BDI(FO	RNECIMENTO)
		PROJETO:		~
		<u> </u>		ECIMENTO E INSTALAÇÃO
		DE ACESSÓRIOS PARA I	DEFENSAS DO BERÇO	100
		Nº EMAP:	DATA:	REVISÃO:
		PO-PI-01411-02-0001-R05	mar/14	5
ITEM		DISCRIMINAÇÃO)	%
1	ADMINISTR	RAÇÃO CENTRAL		3,45%
2	DESPESAS	FINANCEIRAS		1,10%
3	SEGURO /	GARANTIA / RISCO		1,44%
3.1	Seguros			0,25%
3.2	Garantia			0,30%
3.3	Riscos			0,89%
4	LUCRO BR	UTO		5,50%
5	TRIBUTOS			3,65%
5.1	ISS(Obs. Pe	erc. da Localid.)		0,00%
5.2	PIS			0,65%
5.3	COFINS			3,00%
BDI =	[<u>(1</u>	L+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L) (1-I)	- 1]*100	= 16,11%

- 1 Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;
- 2 Esta planilha foi elaborada com base no Acórdão 2622/2013 TCU Plenário.



EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO: ITAQUI CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA E M A P FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PARA DEFENSAS DO BERÇO 100 LOGO: TÍTULO: **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO** № CONTRATADA: REVISÃO: PO-PI-01411-02-0001-R05 mar/14 5 ITEM DISCRIMINAÇÃO R\$ 1 MÊS 2 MÊS 3 MÊS 4 MÊS 5 MÊS 6 MÊS 2.171,14 2.171,14 GRUPO 1 MOBILIZAÇÕES 0,07% 100,00% 31.918.77 31.918.77 31.918.77 127.675,09 31.918.77 **GRUPO 2** CANTEIRO DE OBRA 3,97% 25,00% 25,00% 25,00% 25,00% 167.629,66 41.907,41 41.907,41 41.907,41 41.907,41 **GRUPO 3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS** 5,21% 25,00% 25,00% 25,00% 25,00% 2.720.181,70 1.360.090,85 1.360.090,85 **GRUPO 4** ESTRUTURA /EQUIPAMENTO 84,50% 50.00% 50.00% 49.788,58 49.788,58 49.788.58 49.788.58 199.154,33 **GRUPO 5** INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO 6,19% 25,00% 25,00% 25,00% 25,00% 2.171,14 2.171,14 **GRUPO 6** DESMOBILIZAÇÕES 100,00% 0,07%

TOTAL DA OBRA/DESEMBOLSO MENSAL	3.218.983,06	R\$ 1.360.090,85	R\$ 1.360.090,85	R\$ 125.785,91	R\$ 123.614,77	R\$ 123.614,77	R\$ 125.785,91
TOTAL DA OBRA/DESEIVIBOLSO IVIENSAL	100,00%	42,25%	42,25%	3,91%	3,84%	3,84%	3,91%
DESEMBOLSO ACUMULADO		R\$ 1.360.090,85	R\$ 2.720.181,70	R\$ 2.845.967,61	R\$ 2.969.582,38	R\$ 3.093.197,15	R\$ 3.218.983,06
% ACUMULADO		42,25%	84,50%	88,41%	92,25%	96,09%	100,00%



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

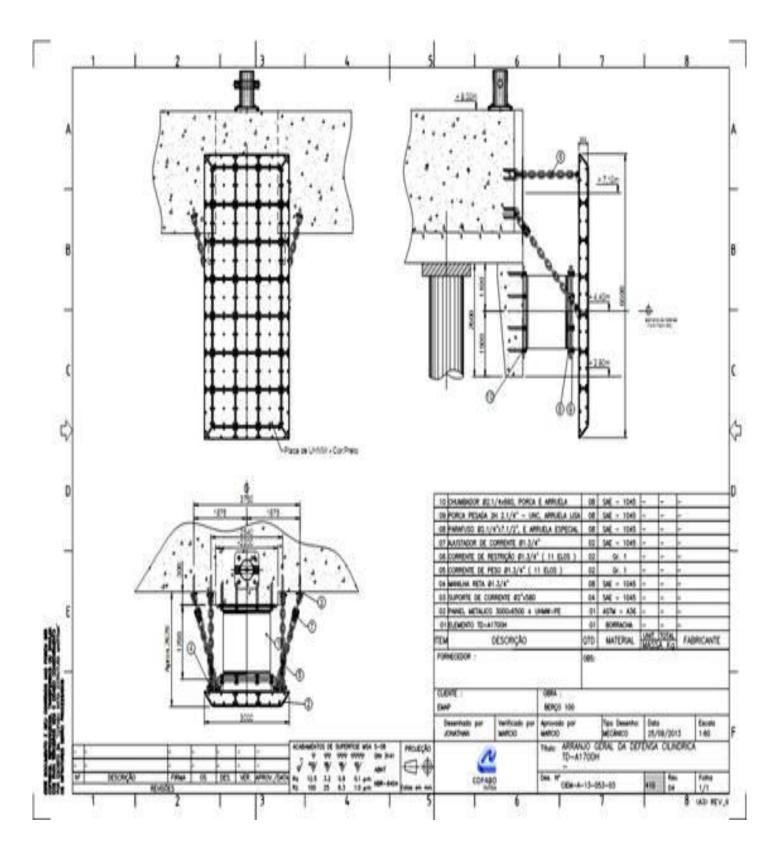
SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (COM DESONERAÇÃO) UF: MARANHÃO Vigência a partir de: 04/2013

	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM D	ESONERAÇÃO)
ÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALIS %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0
A2	SESI	1,50	1
A3	SENAI	1,00	1
A4	INCRA	0,20	C
A5	SEBRAE	0,60	C
A6	Salário Educação	2,50	2
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3
A8	FGTS	8,00	8
A9	SECONCI	0,00	0
Α	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0
B2	Feriados	3,96	С
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	С
B4	13º Salário	10,87	8
B5	Licença Paternidade	0,08	С
B6	Faltas Justificadas	0,72	С
B7	Dias de Chuvas	1,62	0
B8	Auxílio Acidente d <mark>e Trabalho</mark>	0,12	0
B9	Férias Gozadas	9,29	7
B10	Salário Mate <mark>rnidade</mark>	0,03	С
В	Total de <mark>Encargos Sociais que recebem i</mark> ncidências de A	45,51	16
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13	4
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32	С
C3	Férias Indenizadas	4,81	3
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21	4
C5	Indenização Adicional	0,52	0
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	16,99	13
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65	2
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54	0
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8.19	3
	*GRUPO E		
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,
	TOTAL(A+B+C+D+E)	87,49	49.

Fonte: Informação Dias de Chuva — INMET







ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2014-EMAP, as sumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CNPJ: DADOS BANCÁRIOS:

ITENS	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%
GRUPO 1	MOBILIZAÇÕES					
1.1	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANOS) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	CHP	8,00			
1.2	GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALT URA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA 162HP - CHP DIURNO	CHP	8,00			
GRUPO 2	CANTEIRO DE OBRA				·	
2.1	GRUPO GERADOR 150 KVA- CHI	CHI	754,32			
2.2	GRUPO GERADOR 150 KVA- CHP	CHP	205,68			
2.3	PROTECAO COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO	M2	20,00			
2.4	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4,00			



2.5	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPAS ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO- ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST RA ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	4,00	
2.6	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	
2.7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,80	
2.8	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA OU SERVIÇO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,20	
2.9	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	12,00	
2.10	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4,00	
2.11	FORNECIMENTO DE EPI	UN	1,00	
2.12	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	
2.13	DESPESAS COM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	UN	1,00	
GRUPO 3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
3.1	RETIRADA DE PAINEL FRONTAL METÁLICO DE UMA DEFENSA	UN	12,00	
GRUPO 4	ESTRUTURA /EQUIPAMENTO			
4.1	AQUISIÇÃO DE PAINEL METALICO DE DEFENSA, INCL ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, CORRENTES E CHUMBADORES	UN	12,00	
GRUPO 5	INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO			
5.1	INSTALAÇÃO DE PAINEL FRONTAL METÁLICO DE UMA DEFENSA	UN	12,00	
GRUPO 6	DESMOBILIZAÇÕES			
6.1	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA, EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANOS) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	CHP	8,00	
6.2	GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALT URA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA 162HP - CHP DIURNO	CHP	8,00	

- O ITEM 2.10 DESTE ORÇAMENTO FOI COMPOSTO PELOS SEGUINTES INSUMOS:ENGENHEIRO OU ARQUITETO /PLENO DE OBRA, ENCARREGADO E AUXILIAR TECNICO.
- 2 OS ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS ESTÃO DE ACORDO COM A LEI 12844/2013, OU SEJA, COM DESONERAÇÃO.
- O ITEM 2.10 ESTÁ COM ENCARGOS SOCIAIS DIFERENCIADOS, OU SEJA, COM ENCARGOS SOCIAIS DE MENSALISTAS DE 49,98% E OS DEMAIS SERVIÇOS ESTÃO COM ENCARGOS SOCIAIS PARA HORISTAS DE 87,49%.



O BDI APLICADO PARA FORNECIMENTO ESTÁ DIFERENCIADA ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO	DO E DE ACORDO	O COM OS	CRITÉRIOS RE	COMENDADOS PE	LO.
TOTAL GERAL			R\$	-	
TOTAL FORNECIMENTO			R\$	-	
TOTAL SERVIÇO			R\$	-	
BDI (%) FORNECIMENTO	= _	_,%	R\$	-	
BDI (%) SERVIÇO	=	_,%	R\$	-	
TOTAL GERAL COM BDI		=	R\$	-	
VALOR TOTAL R\$)			
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) o	dias				
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: () mese	es.				
Data,de	de 201	14.			
Assinatura do responsáve	el legal da licit	tante			



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI (SERVIÇOS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	DESPESAS FINANCEIRAS	
3	SEGURO / GARANTIA / RISCO	
3.1	Seguros	
3.2	Garantia	
3.3	Riscos	
4	LUCRO BRUTO	
5	TRIBUTOS	
5.1	ISS(Obs. Perc. da Localid.)5% em 50% do Preço Venda	
5.2	PIS	
5.3	COFINS	
5.3	CPRB	
BDI	$= \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] *100 =$	

- 1 Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;
- 2 Esta planilha foi elaborada com base no Acórdão 2622/2013 TCU Plenário e na lei 12.844/2013.
- 3 A alíquota do ISS aplicada no município de São Luís é de 5%, porém, o acórdão do TCU n° 2369/2011 considera a aplicação da taxa apenas sobre metade do preço da venda do serviço, tendo em vista que parte da planilha orçamentária é composta por material. Desta forma, no BDI foi aplicado o percentual de 2,5%;
- 4 Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI (FORNECIMENTO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	9**************************************
2	DESPESAS FINANCEIRAS	
3	SEGURO / GARANTIA / RISCO	
3.1	Seguros	
3.2	Garantia	
3.3	Riscos	
4	LUCRO BRUTO	
5	TRIBUTOS	
5.1	ISS(Obs. Perc. da Localid.)	
5.2	PIS	
5.3	COFINS	
BDI =	$\left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)}-1\right]*100$	

- 1 Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;
- 2 Esta planilha foi elaborada com base no Acórdão 2622/2013 TCU Plenário.



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A	- ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A 1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91		
A 2	SESI ou SESC - Artigo 3° Lei 8.036/90		
A 3	SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86		
A 4	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70		
A 5	SEBRAE - Artigo 8° Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90		
A 6	Salário Educação - Artigo 3° Inciso I Decreto 8.704/82		
A 7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
A 8	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7° Inciso III CF/88		
A 9	SECONCI		
	SUBTOTAL GRUPO A		
GRUPO B	- ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B 2	Feriados		
_	Aviso Prévio		
	13º Salário		
	Licença Paternidade		
_	Auxílio-Enfermidade		
В7	Ausencias Abonadas/Dias de Chuvas		
	SUBTOTAL GRUPO B		
	- ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO E	3	
C 1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C2	Férias (indenizadas)		
	SUBTOTAL GRUPO C		
	^		
	- INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		1
D 1	Reincidência de A sobre B		
	SUBTOTAL GRUPO D		
	TOTAL(A+B+C+D)		



ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
FONTE/CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	COEFICIENTE	VALOR	TOTAL
PREÇO (mão-de-obra):					
PREÇO (material):					
PREÇO TOTAL (unit.):					
TOTAL TAXA:					
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):					
QUANTIDADE:					
PREÇO TOTAL (c/ taxa):					



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00	7/2014-EMAP
	, CNPJ nº,, sediada à, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para obrigatoriedade de declarar ocorrênci	a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da as posteriores.
Local,	de de 2014.
Nome e	CPF do representante legal da empresa)



EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18(DEZOITO) ANOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔN	NICO Nº. 007/2014-	EMAP		
	inscrita r	no CNPJ nº		, por intermédio de
seu representante legal o Carteira de Identidade nº	Sr.(a)		,	portador(a) da
Carteira de Identidade nº		e do CPF nº		, DECLARA
para fins do disposto no i	inciso V do art. 27 d	la Lei 8.666/93, de 21 d	de junho de 1	993, acrescido pela Le
9.854, de 27 de outubro	•	. •	` '	os em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e n	ão emprega menor	de 16 (dezesseis) ano:	3 .	
Ressalva: emprega meno	or, a partir de quator	ze anos, na condição d	e aprendiz.	
	Local, de		de 2014.	
	Nome e CPF do	representante legal da	empresa)	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014-EMAP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2014/00-EMAP	
	CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP E A, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA DEFENSAS DO BERÇO 100, LOCALIZADO NO PORTO DO ITAQUI EM SÃO LUÍS – MA.
personalidade jurídica de direito privado, autinscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998 Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no denominada EMAP, neste ato representada per composição o nº, e RG sob o representado, Sr, inscritation de contro lado a empresentado	Portuária - EMAP, empresa pública estadual, com tonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, 48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei , vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, o Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante por seu Presidente, Sr, inscrito no nº, e por seu Diretor de Engenharia e o no CPF sob o nº, e RG sob o nº esa, pessoa jurídica de direito privado,
	m sede na, neste ato representada por seu o n°, e no CPF sob o n°

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

É objeto do presente contrato o fornecimento e instalação de acessórios para defensas do berço 100, localizado no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

___, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 1.688/2013-EMAP, de 20.11.2013 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/1993, à Proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração dos serviços e fornecimentos ora contratados somente poderão ser executados mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e



declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de __ (______) meses, sendo os dois primeiros meses, disponíveis ao fornecimento dos equipamentos, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR O valor total do objeto ora contratado é de R\$ ______ (________), conforme

proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014-

PARÁGRAFO PRIMEIRO

EMAP, e aceita pela EMAP.

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EP's, equipamentos, peças, materiais, serviços, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014-EMAP**, Por força da legislação vigente, os preços apresentados pela CONTRATADA serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data de apresentação da proposta, alterando-se esta periodicidade por força de legislação futura, para mais ou para menos, de modo a assegurar a relação a ser contratada, em qualquer caso, o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice para Obras Públicas Portuárias, apurados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e adotados pelo departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da Lei, com a aplicação da fórmula de reajuste que se segue, tendo por base a classificação dos índices especificados na planilha orçamentária contratual para cada tipo de serviço:



$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} x V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

10 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da EMAP, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a conclusão das etapas de fornecimento e serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos materiais e serviços fornecidos, executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A medição do objeto deste Contrato será feita visando à apuração dos serviços e fornecimentos efetivamente realizados no período e será efetuada pela Fiscalização, independentemente de solicitação da CONTRATADA e obedecerá a rotina descrita no item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 007/2014 – EMAP.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O Certificado de Medição será emitido ao final dos serviços e fornecimentos, compreendendo todos os itens dos serviços e materiais efetivamente executados no período a que se referir o certificado, apurados pela Fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.9 do Edital do Pregão Eletrônico N°. 007/2014-EMAP, bem como os demais documentos exigidos no item 11.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico N°. 007/2014-EMAP.

PARÁGRAFO QUINTO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original**, **ou por** qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.

PARÁGRAFO SEXTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) Apresentará um Gestor ou Preposto para a execução do objeto deste contrato, indicando à Fiscalização o nome do profissional que executará esta função;
- b) Substituir, as suas expensas, os respectivos materiais entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto do Termo de Referência;



- d) Realizar a entrega dos materiais e serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços de entrega ou outro qualquer que for pertinente ao objeto do Termo de Referência;
- f) Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato;
- g) Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da completa execução dos serviços para atendimento deste contrato em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP:
- h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;
- i) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO International Organization for Standardization;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de materiais objeto desta contratação pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- k) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos materiais, inclusive os rejeitados, com solicitação de até duas vezes por semana, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto no Termo de Referência;
- I) Executar a entrega dos materiais constantes deste objeto de contratação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, em especial certificados pelo INMETRO, e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;
- m) Fornecer todos os materiais e seus acessórios, integrantes do objeto do Termo de Referência em perfeitas condições de uso, atendendo todas as especificações e normas técnicas pertinentes;
- n) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- o) Cumprir, na ocasião da entrega dos materiais na EMAP, cada uma das normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP;
- p) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas durante a entrega dos materiais, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- q) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do aqui contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados das atividades executadas:



- r) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes do objeto desta contratação;
- s) Atender às solicitações de entrega de materiais com até 48 horas corridas, salvo sábados, domingos e feriados, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela EMAP, em concordância com as especificações técnicas solicitadas;
- t) Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos de entrega de materiais, prestando-lhe as informações necessárias;
- u) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste Contrato.

II - DA EMAP:

- a) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência;
- b) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização da entrega dos materiais, conforme local definido no Termo de Referência;
- c) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas no Termo de Referência;
- d) Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do recebimento dos materiais de acordo com o Termo de Referência;
- e) Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;
- h) Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada. Os materiais serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento;
- i) Solicitar a substituição do(s) material (is), por ocasião de defeito;
- j) Responsabilizar-se pela inspeção dos materiais no momento de recebimento e após a instalação de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente;



k) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e limpeza dos materiais entregues pela contratada, desde que os mesmos tenham sido entregues completos, dentro das especificações e sem defeito aparente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para os serviços/fornecimentos, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

0	objeto	deste	Contrato	será	fiscalizado	pelo	Sr		,
		da EMA	NP, daqui	por dian	te denomina	da simp	lesmente	"Fiscaliza	ıção",
independente d	le qualquer	outra sup	ervisão, as	ssessoran	nento e/ou aco	ompanha	mento do	s serviços	, que
venham a ser	determinad	dos pela	EMAP, a	seu exclu	isivo juízo, p	odendo	ser subst	ituído pel	o Sr.
	_,		_ da EMAP	, em seu i	mpedimento.				

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em <u>até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato</u>, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir:

- a) Em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil:



d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a renovação da caução prestada.

PARÁGRAFO QUINTO

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.



PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) Multa:
 - b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
 - b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
 - b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas "b1" e "b2", conforme o caso.
 - b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;
 - b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
 - b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
 - b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.



- b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".
- b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
 - c1. por até 30 (trinta) dias:
 - c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
 - c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
 - c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
 - c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
 - c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
 - c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
 - c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
 - c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
 - c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
 - c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
 - c4.2) declaração falsa;
 - c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato:
 - c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
 - c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
 - c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
 - d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea "c4", desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;
- b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
- c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;
- d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
- e) o atraso injustificado do início dos serviços ou entrega dos equipamentos;
- f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.
- g) Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto desta contratação, correrão por conta do Orçamento da EMAP, natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, PI: ampliporto, fonte 227 – recursos das empresas estatais, integrantes do Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro de 2014, aprovado pela Lei n° 9.756 de 15/01/2013 e pelo Decreto n° 28.848 de 30/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura observando-se o disposto na CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA TRANFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sao Luis(MA),	_ae		de 20)14.
---------------	-----	--	-------	------



Presidente da EMA	AP Diretor de Engenharia e Manutenção da EMAF
F	Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHAS:	
Pela EMAP	Pela CONTRATADA
RG nº:	RG n°:
CPF n°:	CPF nº:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014-EMAP

ANEXO IX

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, <u>ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.</u>

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais. Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês



<u>subsequente</u>, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

- **4.3.1 -** A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.
- **4.3.2** O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

- **5.1.1 -** Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.
- **5.1.2** Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

- **6.1-** As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.
- **6.2 -** As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das

atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

- 9.1 É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.
- **9.2 -** Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual **EPI's**, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.
- **9.3 -** As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.
- 9.4 É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.
- **9.5** As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.



Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

- 10.1 Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.
- **10.2 -** Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.
- 10.3 Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a COSET e/ou CIPA da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, <u>obedecendo as instruções especificadas na NR-18.</u>

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, <u>de forma a atender a NR-18-Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.</u>

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

- 13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).
- 13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a

COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

- **13.3** Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.
- **13.4** A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

- **14.1** A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.
- **14.2** Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.
- **14.3** A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.
- **14.4** Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.
- **14.5** A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 Instalações e Serviços de Eletricidades com redação dada pela Portaria 3.214.
- **14.6** Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

- **15.1** As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.
- **15.2** Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.
- **15.3** É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do



fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

- **16.1** O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.
- 16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.
- **16.3 -** O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.
- **16.4** Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, <u>respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.</u>

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem <u>respeitar as normas e</u> determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme <u>especificado na</u> NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

- **21.1-** A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.
- 21.2 Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.



22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **23.1-** Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.
- 23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.
- **23.3 -** Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.
- 23.4- A Contratada deverá através do SESMT e/ou CIPA, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 com redação dada pela Portaria nº 25 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando

devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, <u>respeitando as normas e</u> determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **27.1-** A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.
- 27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.
- 27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.
- **27.4-** Relacionamento EMAP/Contratadas todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.
- **27.5-** As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.
- **27.7-** A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina <u>a NR 01, item 1.7</u> e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.
- 27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora



dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas. **27.9-** Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014-EMAP

ANEXO X

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria nº 211/2011 - PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente:

RESOLVE:

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.

Luiz Carlos Fossati Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085/370 . e-mail: comunicacao@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br . Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531/ Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8